

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2020

REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2020.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.
TERMO DE ADESÃO Nº: 001/2020.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - Bairro Centro – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, doravante denominada **CONTRATANTE** tendo como referência o Contrato Administrativo assinado com a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, Endereço: Rua Bonaparte Nº 86, Bairro Padre Eustáquio – BELO HORIZONTE – CEP 30.720-200, Representante Legal: Marcus Vinicius Barroso Gomes, brasileiro, motorista, casado, inscrito no CPF sob o nº 834.833.496-34 e cédula de identidade nº: M - 4.341.354, residente e domiciliado á Rua Costa Senna 164 apto 104 – Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, através de Procedimento Administrativo Nº: 025/2020 - Inexigibilidade De Licitação Nº 005/2020 devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico anexo I, o Contrato Administrativo nº 018/2020 determinaram que a despesa corresse a dotações orçamentárias, a saber:

020912.361.004.2055 MANUT.DO TRANSPRTE ESCOLAR MUNIC
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0101 3307-3
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0119 3348-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0122 3396-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0145 3328-6
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0147 3352-9
020912.361.0004.2055 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNIC 3339039000000 Outros
Serviços de Terceiros – 0106 4215-3

- Considerando os termos demonstrado através do Setor de Contabilidade e Finanças, mediante ofício nº 035/2022 apresentado, tal inclusão se faz necessário para utilização da fonte 206 do superávit financeiro do exercício, que está compatível com a dotação na mesma função programática e dotação já existente com o reduzido 4215-3 fonte 106, sendo este pagamento

dos serviços a ser prestados em novembro de 2022.

- Considerando que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

DETERMINA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula terceira do instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:

Função Pragmática 02.09.12.361.0004.2055

Projeto atividade 2055 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0206

Dotação Orçamentária 4357

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte (MG), 01 de novembro de 2022.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal

André Luiz Lima

Secretário Municipal de Educação

DR. Charles Jefferson Santos

Procurador Geral

Hamilton Lopes da Silva

CRC. 118.486-0

Setor Contábil